

ANEXO V

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CONSUMIDORES

1. DIRETRIZES GERAIS AOS PROPONENTES

1.1 – As iniciativas de Educação Financeira:

- Deverão ser inclusivas, permitindo a participação da comunidade, admitindo-se, no entanto, eventos para públicos específicos.
- Poderão envolver ações a distância ou presenciais.
- Deverão ser gratuitas ao público-alvo, vedada a cobrança de valores, a qualquer título, mesmo como “ressarcimento” do custo de materiais que façam parte dos conteúdos da iniciativa ou a cobrança de eventual certificado de participação, antes, durante ou após a realização da ação.
- Não poderão promover propaganda ou venda de produtos ou serviços de qualquer espécie.
- Deverão apresentar metodologia de monitoramento e, se for o caso, de avaliação.
- Deverão apresentar controle de frequência dos alunos inscritos; com as seguintes informações: Nome, CPF, Telefone, Endereço e E-mail.

1.2 – Não serão consideradas as propostas que:

- Veicularem estereótipos e preconceitos de condição social, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade ou de linguagem, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos.
- Utilizarem a iniciativa ou seu material como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.
- Utilizarem a iniciativa como método para vender produto, serviço, ou curso ferramenta complementares que tenham custo para os indivíduos finais.

2. CONTEÚDO DO CURSO

- A Senacon fornecerá aos convenientes material didático sobre o tema Educação Financeira composto por Livro do Aluno e Livro do Facilitador. O livro do Aluno apresenta conteúdo relacionado a produtos e serviços financeiros, orçamento doméstico e planejamento financeiro, com foco em exemplos concretos e na compreensão sobre os direitos dos consumidores. Já o Livro do Facilitador, contém orientações didáticas e pedagógicas aos facilitadores ou multiplicadores do Programa de Educação Financeira Para Consumidores.

- O conteúdo será fornecido em formato eletrônico, cabendo ao proponente prever os custos necessários à sua reprodução, caso opte pela utilização de material impresso.

3. CARGA HORÁRIA

- Para os cursos presenciais, as propostas deverão prever carga horária mínima de 20 horas por turma.
- Caso o proponente opte por transpor o conteúdo fornecido pela Senacon para a modalidade de Ensino à Distância (EAD), deverá propor carga horária específica com justificativa assinada pelo profissional responsável pela transposição.

4. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DO MATERIAL

- Todo o conteúdo fornecido pela Senacon poderá ser utilizado e reproduzido para fins educacionais, desde que citada a fonte e observadas as Diretrizes Gerais descritas no Item 1.